



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°045 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 09 de Março de 2018
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

Município de Mimoso do Sul - ES com REGISTRE SE PUBLIQUE
entidades do 3º setor; SE CUMPRE-SE.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL FMS N° 003/2018 – SRP.

PROCESSO N° 0142/2018.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de fraldas descartáveis (geriátricas e juvenis) para atendimento a pacientes acamados e determinações judiciais deste município...

EMPRESA VENCEDORA: M G DE OLIVEIRA MILHORATO ME.

VALOR GLOBAL: 25.566,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e seis reais).

Mimoso do Sul-ES, 09 de Março de 2018.

ALMIRA XAVIER DA SILVA
Pregoeira da PMMS

PORTARIA N° 025/2018

“DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO/COLABORAÇÃO E PARCERIAS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL 13.019/2014 E O DECRETO MUNICIPAL N° 002/2018 DE ENTIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 002/2018, o qual “Regulamenta as parcerias entre o Município de Mimoso do Sul - ES e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014.”.

CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de colaboração visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria entre o

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam, nos termos desta Portaria, designados como órgão colegiado, compondo a Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

Art. 2º. A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I – Adilma Borges Seares – Presidente;
- II – Claudinei Trugilio da Silva – Membro;
- III – Dayana de Souza Xavier – Membro.

Art. 3º. O membro da Comissão de Seleção que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse;

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por outro membro a ser nomeado, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º. A Comissão de seleção, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal